



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 037/01

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 22 / novembro / 2001.

Protocolado sob n.º 2146/01 fl. 26

A n d a m e n t o

Aprovado por unanimidade em S.O. de 27.11.01. Data

Lei 1634/01



PLL 037/2001 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026488 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FEBF4812CD6659FA29DCACCF3BD452F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 03701

JUSTIFICATIVA :

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei trata tão somente de uma transferência de rubricas próprias da Câmara, daquelas ou tras que não serão aproveitadas no decorrer do exercício, pa ra aquelas necessárias ao bom funcionamento das atividades do Legislativo, pelo que esperamos seja apreciado e votado nesta Seção Ordinária.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Guaíba

Henrique Tavares
Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidenta

RECEBIDO

22 / 11 / 01

15:55 HORAS

SECRETARIA *JK*

PLL 037/2001 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026488 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FEBF4812CD6659FA29DCACCF3BD452F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 037/01

“Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro / mil reais)”.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º.- É aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional de caráter suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a seguinte classificação :

ORGÃO : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE : 01 - Secretaria Administrativa
FUNÇÃO : 01 - Legislativa
PROGRAMA : 01 - Processo Legislativo
SUB PROG : 01 - Ação Legislativa
2001-311101-005 - Diárias 4.000,00

Art. 2º.- O crédito aberto de acordo com o artigo 1º, terá como cobertura o recurso proveniente de redução orçamentária das rubricas abaixo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

ORGÃO : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE : 01 - Secretaria Administrativa
FUNÇÃO : 01 - Legislativa
PROGRAMA : 01 - Processo Legislativo
SUB PROG : 01 - Ação Legislativa
2203-312000-015 - Material de Consumo 3.000,00
2203-313100-016 - Remuneração de Serviços Pessoais 1.000,00

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Bel. VALDO NÓBREGA RIBEIRO
Sec. Mun. AdmRec. Humanos

Bel. JORGE ANTÔNIO POKORSKI
Secretário Mun. da Fazenda





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

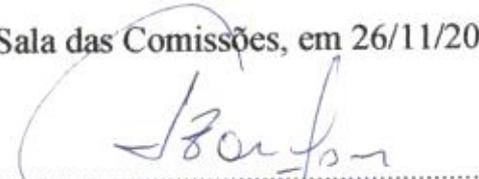
PARECER n.º

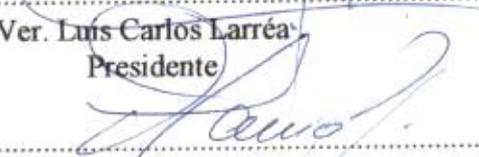
PROCESSO N.º 037/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
O presente projeto em caráter urgente, trata de uma
transferência de rubricas próprias da Câmara Municipal, a Comissão
opina FAVORAVELMENTE ao projeto, encaminhamos ao plenário
para votação.

Sala das Comissões, em 26/11/2001.


Ver. Luis Carlos Larrea
Presidente


Ver. Flavio Piccoli
Relator


Ver. Honorio Ovalhe
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favores VSL

Sala das Comissões, em

[Signature]
.....
Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

[Signature]
.....
Ver. Olmes O da Silveira
Relator

[Signature]
.....
Ver. Orlando Matos
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. n° 187/01

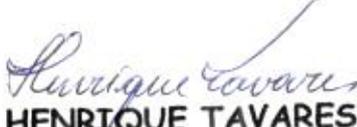
Guaíba, 28 de novembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei n°s 032, 037 e 054/01; bem como do substitutivo ao Projeto de lei n° 039/01, aprovados em sessão plenária realizada em 27 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. **HENRIQUE TAVARES**
Presidente

Exmo. Sr.
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
NESTA

